



Prefeitura Municipal de Guaiúba

----- no rumo certo -----

GUAÍUBA LEI Nº 178/97
no rumo certo

Doa ao ESTADO DO CEARÁ para fim de ser construído um prédio que se destinará ao funcionamento da Delegacia do Município de Guaiúba-CE e dá outras providências

DO PREFETIO MUNICIPAL DE GUAÍUBA(CE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, APROVOU? E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guaiúba, autorizado a doar ao ESTADO DO CEARÁ, o terreno de propriedade do Município para o fim específico de ser construído um prédio destinado ao funcionamento da DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA.


Art. 2º - O terreno de que trata a presente Lei compreende uma área de 207,75 m² medindo 7,50 m de frente por 27.70 m de fundos, localizado à rua Pedro Augusto desta Cidade com as seguintes limitações: Ao Sul frente 7.50 com a rua Pedro Augusto, ao Norte, ao Leste e ao Oeste com terrenos do Município de Guaiúba.

Art. 3º - O objetivo a que se destina a presente doação, não pode ser disvirtuado, assim como não seja dentro do lapso de tempo, o terreno objetivo da presente doação, volverá ao Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a documentação relativa a transmissão de propriedade serão realizados sob a responsabilidade do Município, e correrão de acordo com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍUBA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 07 de novembro de 1997.


Dr. Iran Holanda Nogueira
Prefeito Municipal